

Aviso de contumácia n.º 7491/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 438/97.9TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Zacarias Marques Pereira, filho de Domingos do Souto Pereira e de Rosa Marques Salgado, nascido em 7 de Julho de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8099148, com domicílio no Bairro 1.º de Maio, casa 4, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção a funcionário, previsto e punido pelos artigos 347.º, 22.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude do arguido ter falecido.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Silva Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7492/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 380/96.0TBBCL (ex-processo 51/96), pendente neste Tribunal contra o arguido José Ferreira Quinteiro, filho de José Ferreira Quinteiro e de Rosa Ferreira da Mata, natural de Bastuço, São João, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9928177, com domicílio em Freiherr-Vom-Stein-Weg, 13, Rottenburg, 72108, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 25 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

27 de Maio de 2005 — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Silva Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 7493/2005 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 141/02.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Fernandes Barreto, filho de Adelino Pedrosa Barreto e de Lúcia de Jesus Marques Fernandes, natural de Barcelos, nascido em 2 de Agosto de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12190635, com domicílio no Lugar do Pinheiro, Edifício Pinheiro e R. C. Santa Eugénia, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, ambos do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2002, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ser detido.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7494/2005 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Barcelos, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 496/04.1PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Fernandes Barreto, filho de Adelino Pedrosa Barreto e de Lúcia de Jesus Marques Fernandes, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12190635, com domicílio no lugar de Pinheiro, Edifício Pinheiro, Porta E, Rio Covo, Santa Eugénia, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Junho de 2004, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Lopes da Cunha*.

Aviso de contumácia n.º 7495/2005 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 136/04.9IDBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Madalena Miranda Saraiva, filha de Manuel da Costa Saraiva e de Maria José Miranda, natural de Portugal, Barcelos, Arcozelo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Dezembro de 1969, casada, titular do número de identificação fiscal 207806756, do bilhete de identidade 9313098 e da licença de condução BR-118247, com domicílio no Lugar de Penelas, lote 8, Galegos, Santa Maria, 4750-470 Barcelos, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º do RGIT, praticado em 1 de Julho de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Carvalho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 7496/2005 — AP. — O Dr. Rafael Azevedo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Benavente, faz saber que, nos termos do artigo 24, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, nos autos de processo comum singular, processo comum n.º 17/03.3EASTR, a correr termos neste 2.º Juízo em que é autor o Ministério Público e arguidos, Restaurante Fandango, Actividades Festivas, limitada, com sede na Estrada Nacional 118, km. 40, em Benavente e Francisco Manuel Contreiras Gomes, casado, comerciante, filho de António Gomes Fernandes e de Felícia do Nascimento Silva Contreiras Fernandes, nascido a 5 de Agosto de 1961, em Angola, residente na Urbanização Quinta das Cegonhas, lote 6, Samora Correia, por sentença proferida em 4 de Fevereiro de 2005, foram os mesmos condenados pela prática de um crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares, praticado em 22 de Maio de 2003, por sentença proferida nos presentes autos e transitada em julgado em 21 de Fevereiro de 2005, nas seguintes penas: condenada a arguida Fandango, Actividades Festivas, L.ª, pela prática do crime previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, alínea c) e 2, alínea c) do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, na pena de cem dias de multa, à razão diária de dez euros, o que perfaz a multa global de mil euros; condenado o arguido Francisco Manuel Contreiras Gomes, pela prática do crime previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, nas penas de dois meses de prisão (substituída pela de 150 dias de multa) e de 100 dias de multa, num total de 250 de multa, à razão diária de 4 euros, o que perfaz um total de 1000 euros.

22 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Rafael Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Piedade Mendes Mourão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Aviso de contumácia n.º 7497/2005 — AP. — O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial do Bombarral, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 104/03.8GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hennadiy Khmelinin, filho de Slavic Mejou e de Valentina, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1971, com domicílio na Avenida Casimiro da Silva Marques, 14, rés-do-chão, Bombarral, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza